

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 008 E 023/2007
PROCESSOS DE ORIGEM: 0301.01355/2006-1
RECORRENTE: ESFRIAR EMP. DE SERV. EM FRIGORÍF. E AR REGFRIG. LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO

ACÓRDÃO Nº 028/2008

EMENTA: ICMS - **Obrigação Principal.** Falta de recolhimento de ICMS referente às saídas de produtos acabados. Fato comprovado pelo Levantamento da Conta Caixa. Não consideração da legalidade da escrituração por partidas mensais. Apresentação de provas pelo contribuinte capazes de elidir a presunção fiscal.

Recursos conhecidos e providos, com a conseqüente reforma das Decisões proferidas em Primeira Instância, que julgaram procedentes os Autos de Infração. Decisão por maioria de votos.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2008.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro-Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado